



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.054/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTINUADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OBJETO: Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

Dia	4 de maio de 2026
Horários	Encerramento das propostas: 08h (Oito horas) Sessão Pública: 8h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	bllcompras.com “Acesso Identificado”.

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I 3		
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3	
2. OBJETO	3	
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3	
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	3	
5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	3	
6. REFERÊNCIA DE TEMPO	3	
SEÇÃO II 3		
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3	
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	5	
9. DA PROPOSTA	5	
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	6	
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7	
12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	9	
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	9	
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	10	
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	10	
16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	10	
17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10	
18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	11	
19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	11	
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA	11	
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	12	
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	13	
23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	14	
24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	14	
25. NORMAS	14	
26. DISPOSIÇÕES FINAIS	15	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		16
1. OBJETO	16	
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	20	
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	21	
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	21	
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	21	
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	26	
7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	27	
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	28	
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	28	
10. ITEM ORÇAMENTÁRIO	28	
11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	29	
12. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA	29	
13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	30	
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	31	
15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA	31	
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO		32
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO		34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5.1 do Anexo II)		56
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL		57



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 28/2026

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 20/2026

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014](#) e os Decretos Municipais que regulamentam os Processos Licitatórios, aplicando-se as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública e início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Somente poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor individual-MEI.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3 O impedimento de que trata a letra d) do item 7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras b e c do item 7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nas letras b e c do item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.10. Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.10.1. É impedida a empresa consorciada participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio (**art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021**).

7.10.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

7.10.3. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.4 Na fase de habilitação, será admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III da Lei nº 14.133/2021)

7.10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15 % (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais (art. 15, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021).

7.10.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

7.10.6. O licitante vencedor será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.10.3. (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.10.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA PROPOSTA

9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 Proposta Eletrônica:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ([Anexo V](#) – Sem identificação).

9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“Marca Própria”**.

9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1.5 em atendimento ao disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações dos Tribunais de Contas, o licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta de preços e na composição da planilha de custos, os encargos decorrentes da manutenção de preposto aceito pela Administração, responsável pela representação da contratada durante a execução contratual. Tais encargos deverão estar expressos e quantificados na planilha de preços, seja para hipóteses de eventual deslocamento do preposto, seja para casos em que a contratada, por estratégia de execução, opte por manter profissional residente no local da obra ou serviço. A ausência de previsão desses custos na planilha será interpretada como compreensão, por parte do licitante, de que tais despesas estão integralmente incluídas nos preços ofertados.

9.1.2 Proposta Adequada A Ser Enviada Pelo Licitante:

9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro por meio do sistema, a Proposta de Preços adequada com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital e observado o prazo de que trata o item 11.14.1. do Edital.

9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.3.3 Apenados na base de dados do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destinacao=publicas/certificado/add>)

10.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Será desclassificada a proposta que:

10.5.1. contiver vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.10** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.
- 10.11** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- i)** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.12.1.** Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- i.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.2.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.3.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais ofertados pelo mesmo licitante.
- 11.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.portoferreira.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (bllcompras.com).
- 11.10** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).
- 11.10.1.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.10.2.** Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.10.3.** Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superior àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.10.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.10.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2. e 11.10.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5 min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.
- 11.10.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.10.5.
- 11.11 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 11.11.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.11.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.11.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.11.3** O procedimento indicado no item **11.11.1** não será levado em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021.
- 11.12** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.12.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12.2** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.13** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 11.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.14.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital.
- 11.14.1.** O licitante terá o prazo de 2h. (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste edital.
- 11.14.1.1.** A prorrogação acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
 - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta ou habilitação.
- 11.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 11.16** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 11.17** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.
- 12.1.1.** A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.
- 12.1.2.** O envio da proposta, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.1.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.
- 12.1.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.
- 12.1.5.** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.
- 12.1.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.1.7.** A proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no anexo II deste edital do licitante vencedor, serão encaminhadas após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.14.1. do Edital

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 13.1** Os preços deverão ser cotados em reais.
- 13.2** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 13.2.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.3** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 14.1 Da impugnação:**
- 14.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 14.1.1** A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).
- 14.1.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.1.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.1.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 14.2 Dos Recursos Administrativos:**
- 14.2.1.** Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em campo próprio, com registro em ata.
- 14.2.1.1** Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1.2.** A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.1.3.** O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14.4** Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 14.5.** A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito.
- 14.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 14.7** Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 14.8** Os interessados poderão solicitar vistas ao processo através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://atendimento.portoferreira.sp.gov.br>, na opção “Protocolos.”

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.1 As condições de execução do objeto encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 As informações sobre a gestão do contrato encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência.

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://atendimento.portoferreira.sp.gov.br>, na opção “Protocolos.”

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 22.1.5. fraudar a licitação
 - 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 43, §4º do Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

23.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. NORMAS

25.1. As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:

- a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
- b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
- c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
- d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
- e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
- f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
- g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
- h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
- i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
- j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
- k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
- l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
- m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
- n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- o) [Decreto Municipal nº 3.081, de 06/03/2025](#)
- p) [Decreto Municipal nº 3.190, de 18/07/2025](#)
- q) [Decreto Municipal nº 3.234, de 04/09/2025](#)
- r) [Decreto Municipal nº 3.251, de 22/09/2025](#)
- s) [Decreto Municipal nº 3.269, de 14/10/2025](#)
- t) [Decreto Municipal nº 1.925, de 17/12/2021](#)

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.2** É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.3** As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.4.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.6** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico: <https://www.portoferreira.sp.gov.br/licitacoes>
- 26.13** A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 26.14** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.15** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 26.16** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 14 de abril de 2026

André Luis Anção Braga
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e sua possível ampliação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Especificação	Qtde.
1	serviço	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e sua possível ampliação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Vigência 12 (doze) meses. Quantidade de veículos 184 (cento e oitenta e quatro)	2.208

1.2. Atualmente a frota municipal, possui **184 (cento e oitenta e quatro)** veículos a serem rastreados, distribuídos entre as Secretarias:

Item	Placa	Marca	Modelo	Tipo Veículo	Renavam	Ano Fab	Ano Mod	SECRETARIA
1	BNZ-5143	FIAT	UNO	LEVE	806377313	2003	2003	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
2	CUE8D32	CHEVROLET	ONIX	LEVE	1352928776	2023	2023	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3	GIY2F58	RENAULT	KWID	LEVE	1275498695	2021	2021	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
4	GIR9H01	RENAULT	KWID	LEVE	1455976242	2025	2026	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
5	GHG7C70	CHEVROLET	CLASSIC	LEVE	1090021213	2016	2016	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
6	GCY-2122	CITROEN	AIRCROSS	LEVE	1120596898	2016	2017	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
7	TMC9B17	CITROEN	C3 LIVE 1.0	LEVE	1429405225	2025	2025	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
8	TKM6C29	CITROEN	C3 LIVE 1.0	LEVE	1429418378	2025	2025	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
9	EQG-5557	FORD	KA	LEVE	1180666299	2018	2018	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
10	BXZ4I64	HYUNDAI	HB20	LEVE	1286628714	2021	2022	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
11	GEX9D55	HYUNDAI	HB20	LEVE	1286633521	2021	2022	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12	FVR-5838	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166085748	2018	2018	EDUCAÇÃO
13	EGI-9415	VOLKSWAGEN	PARATI	LEVE	267834322	2010	2011	EDUCAÇÃO
14	GEI6H26	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339714300	2022	2023	EDUCAÇÃO
15	CUE9H55	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339713834	2022	2023	EDUCAÇÃO
16	EOC2F85	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339706145	2022	2023	EDUCAÇÃO
17	BNZ-5167	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	903142376	2006	2006	EDUCAÇÃO
18	GDS-5565	VOLKSWAGEN	VOYAGE	LEVE	1095235262	2016	2017	ESPORTE E LAZER
19	FOC-7959	RENAULT	KANGOO	LEVE	1036936152	2014	2015	ESPORTE E LAZER
20	BNZ-5186	CHEVROLET	CORSA	LEVE	184366607	2009	2010	FAZENDA E PLANEJAMENTO
21	FLB6H24	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334140852	2022	2023	FAZENDA E PLANEJAMENTO
22	FUA9I73	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334414170	2022	2023	FAZENDA E PLANEJAMENTO
23	GAS8C24	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334140682	2022	2023	FAZENDA E PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

24	FDB-8889	RENAULT	SANDEIRO	LEVE	1162700430	2018	2019	FAZENDA E PLANEJAMENTO
25	STJ6E13	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	UTILITÁRIO	1383048697	2024	2024	FAZENDA E PLANEJAMENTO
26	CUH2D22	CHEVROLET	ONIX	LEVE	1352928113	2023	2023	GABINETE DO PREFEITO
27	OXK-1953	FIAT	UNO	LEVE	1007341545	2014	2014	GABINETE DO PREFEITO
28	EDD2D04	TOYOTA	COROLLA	LEVE	1302149978	2022	2023	GABINETE DO PREFEITO
29	FSS-8G14	FIAT	STRADA	LEVE	14B0501112	2026	2026	GABINETE DO PREFEITO
30	BNZ-4797	CHEVROLET	BLAZER	LEVE	778177610	2001	2002	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
31	BNZ-5183	CHEVROLET	WILLIAM	LEVE	133799506	2009	2009	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
32	CMU2087	CHEVROLET	S10	PESADO	673114643	1997	1997	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
33	JFP-6146	CHEVROLET	CORSA	LEVE	830577637	2004	2004	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
34	DQO7I33	CHEVROLET	ASTRA SEDAN ELITE	LEVE	858641798	2005	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
35	FUC2D35	FIAT	MOBI	LEVE	1244148633	2020	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
36	FHR-3400	FIAT	STRADA	LEVE	1035459075	2014	2015	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
37	FUR-9332	FIAT	STRADA	LEVE	1029381132	2014	2015	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
38	DZK-7250	FIAT	UNO	LEVE	938705911	2007	2008	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
39	EGI-9414	FIAT	PALIO	LEVE	463325320	2012	2012	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
40	EGI-9441	FORD	TRANSIT	PESADO	993326790	2013	2013	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
41	FDZ-9767	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166083877	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
42	GDJ-7558	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166085373	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
43	GJZ-5058	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166085055	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
44	FRU-2969	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166084512	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
45	DJP1F83	FORD	RANGER	UTILITÁRIO	954559452	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
46	CUF0E77	HYUNDAI	HB20	LEVE	1294506266	2022	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
47	EPA5E97	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292972510	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
48	FBE2A32	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292032496	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
49	GKG5B24	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292044567	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
50	FXO8J01	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292025910	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
51	FYH8J83	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292035460	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
52	FUV5H05	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292976745	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
53	GAY7B96	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334141280	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
54	GBM7H41	IVECO	DAILY	MICRO ÔNIBUS	1321732268	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
55	FKP5I14	IVECO	DAILY	MICRO ÔNIBUS	1321731199	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
56	EGI-9432	IVECO	DAILY	PESADO	479598614	2012	2013	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
57	DET-0437	KASINSKI	COMET 150 70	MOTO	451486170	2011	2012	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
58	EGI-9422	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	329796593	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
59	EGI-9408	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	219121354	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
60	EJJ-3170	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1180666418	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
61	GEJ0I93	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1366271197	2023	2024	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
62	GDT-9193	PEUGEOT	BOXER	PESADO	1082327007	2015	2016	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
63	QSS6G03	PEUGEOT	BOXER	VAN	1459205151	2024	2024	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
64	BSY9F86	RENAULT	MASTER	PESADO	1298688598	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
65	EED-4426	RENAULT	SANDERO	LEVE	1211046092	2019	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
66	EEE-9868	RENAULT	MASTER	PESADO	1183166270	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

67	EEF-8383	RENAULT	MASTER	PESADO	1191590299	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
68	DKK6J55	RENAULT	MASTER	PESADO	1329230466	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
69	FCP-5077	RENAULT	MASTER	PESADO	1216732199	2019	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
70	FCW2H57	RENAULT	MASTER	PESADO	1298688342	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
71	EWZ-4414	RENAULT	SANDERO	LEVE	1211046556	2019	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
72	EGI-9436	RENAULT	MASTER	PESADO	619373580	2013	2014	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
73	GEI8J58	RENAULT	MASTER	PESADO	1249680090	2020	2021	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
74	GIC-9859	RENAULT	MASTER	PESADO	1168930828	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
75	GAE-0558	RENAULT	MASTER	PESADO	1168931310	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
76	GCX-5008	RENAULT	MASTER	PESADO	1157703680	2019	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
77	FWK9D41	RENAULT	MASTER	PESADO	1298347634	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
78	FXO3B86	RENAULT	MASTER	PESADO	1296896207	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
79	FGM6169	RENAULT	MASTER	PESADO	1157703400	2019	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
80	FLG6C31	RENAULT	MASTER	PESADO	1263833923	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
81	FUE-2142	RENAULT	MASTER	PESADO	1011572882	2014	2015	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
82	CUL7J46	RENAULT	MASTER	PESADO	1337967065	2023	2024	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
83	EGI-9411	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	250189259	2010	2011	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
84	EJV-7184	VOLKSWAGEN	KOMBI	LEVE	204096910	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
85	DJP-8161	VOLKSWAGEN	PARATI	LEVE	955860709	2008	2008	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
86	BNZ-5158	VOLKSWAGEN	KOMBI	LEVE	875380328	2005	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
87	BNZ-5161	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	875803415	2005	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
88	JKH-9111	VOLKSWAGEN	KOMBI	LEVE	877265364	2006	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
89	DJP7J80	VOLKSWAGEN	PARATI	LEVE	955143195	2000	2000	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
90	QSP0F93	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	UTILITÁRIO	1454755897	2025	2026	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
91	BFX-8525	HONDA	TORNADO 250	MOTO	778004872	2002	2002	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
92	UEC-9H56	RENAULT	MASTER	PESADO	1472603300	2025	2026	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
93	ZMQ0006	CASE	PA CARREGADEIR A W20B	MAQUINÁRIO		1986	1986	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
94	EWH0048	CHEVROLET	MONTANA	LEVE	1185631302	2018	2019	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
95	FWK-4669	CHEVROLET	MONTANA	LEVE	1162699890	2018	2019	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
96	BOR-0601	CHEVROLET	A20	LEVE	619315997	1994	1994	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
97	SWR1F64	FIAT	ARGO	LEVE	1387182002	2024	2024	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
98	EGI-9424	FIAT	PALIO	LEVE	462705420	2012	2012	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
99	EGI-9406	FIAT	STRADA	LEVE	212962175	2010	2010	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
100	EGI-9425	FIAT	PALIO	PESADO	472992031	2013	2013	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
101	BNZ-5169	FIAT	UNO	LEVE	923503153	2007	2008	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
102	BNZ-5176	FORD	FOCUS	LEVE	133800504	2009	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
103	EGI-9419	FORD	CARGO	PESADO	325930333	2011	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
104	EGI-9418	FORD	CARGO	PESADO	325930090	2010	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
105	BHC-3916	FORD	F1000	PESADO	383415616	1985	1985	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
106	DKK1F75	HONDA	CG150 TITAN	MOTO	173433308	2009	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
107	BNZ-5147	HYUNDAI	H100	PESADO	819661635	2003	2003	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
108	SDC8C37	HYUNDAI	HR HDB 4WD	UTILITÁRIO	1368024987	2023	2024	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
109	EGI-9435	IVECO	TECTOR	PESADO	592984435	2013	2014	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

110	BZG0E34	IVECO	TECTOR	PESADO	1299589909	2022	2022	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
111	CDV-2545	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	779283953	2002	2002	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
112	CLC1A43	MERCEDES-BENZ	310 D SPRINTER	PESADO	685430359	1997	1997	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
113	CGR-1153	MERCEDES-BENZ	1214	PESADO	677904703	1997	1997	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
114	ZMQ0007	NEW HOLLAND	TRATOR	MAQUINÁRIO			N/A	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
115	ZMQ0002	NEW HOLLAND	MOTONIVELA DORA	MAQUINÁRIO	0	2011	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
116	BNZ-5184	PEUGEOT	BOXER	PESADO	142312924	2009	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
117	ZMQ0005	RANDON	RETROSCAVAD EIRA	MAQUINÁRIO	N/A	2006	2006	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
118	ZMQ0001	RANDON	RETROSCAVAD EIRA	MAQUINÁRIO		2008	2008	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
119	GBN6G91	TOYOTA	HILUX	UTILITÁRIO	1338065685	2023	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
120	ZMQ0008	VALVET	TRATOR	MAQUINÁRIO	N/A	2023	2024	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
121	EDZ8D73	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	982754558	2008	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
122	EID1B14	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	462197506	2011	2012	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
123	BLF9D42	VOLKSWAGEN	24280	PESADO	1328229391	2022	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
124	BYX9F23	VOLKSWAGEN	24280	PESADO	1328229219	2022	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
125	EGI-9412	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	250193159	2010	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
126	BNZ-5154	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	836530004	2004	2004	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
127	EXU6H83	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339708679	2022	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
128	BNZ-5153	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	834909995	2004	2004	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
129	DHI-3820	YAMAHA	YBR 125K	MOTO	795180756	2002	2002	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
130	EGI-9402	CHEVROLET	CORSA	LEVE	184512395	2009	2010	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
131	EGI-9401	CHEVROLET	CORSA	LEVE	184513162	2009	2010	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
132	EGI-9400	CHEVROLET	CLASSIC	LEVE	184512743	2009	2010	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
133	DZC-5770	FIAT	UNO	LEVE	942418549	2007	2008	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
134	DBS-0182	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	862776074	2005	2006	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
135	SWY4F53	FIAT	STRADA	LEVE	1372338672	2023	2024	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
136	FPY9A47	FIAT	STRADA	LEVE	1301427087	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
137	DPS0J91	FIAT	STRADA	LEVE	1301426838	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
138	BNZ-5163	VOLKSWAGEN	17250	PESADO	929536860	2006	2006	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
139	FBT1C64	CHEVROLET	S10	LEVE	1289512008	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
140	SGZ0H61	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 AT	LEVE	1431494868	2024	2024	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
141	SGZ0I74	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 AT	LEVE	1431543354	2024	2024	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
142	FED2D91	MERCEDES-BENZ	416 TAKO 20P	PESADO	1321205675	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
143	OVO8B05	MITSUBISHI	TRITON SPORT GLSA TP	LEVE	1438347321	2025	2025	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
144	EJ18E36	RENAULT	DUSTER	LEVE	1292049488	2022	2023	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
145	FWU9I95	RENAULT	DUSTER	LEVE	1292047175	2022	2023	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
146	CRN-1190	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	1174056069	2018	2019	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
147	EOZ-1099	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	1174055712	2018	2019	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
148	FYA-2999	CHEVROLET	MONTANA	LEVE	1162699113	2018	2019	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

149	FQA-6D86	FIAT	SIENA	LEVE	1057744546	2015	2016	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
150	DKK-1580	HONDA	NXR 150 ESD	MOTO	457563397	2012	2012	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
151	DKK-1581	HONDA	XRE-300	MOTO	457566060	2011	2011	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
152	DKK-1582	HONDA	XRE-300	MOTO	457568089	2011	2011	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
153	DKK-1583	HONDA	XRE-300	MOTO	457567295	2011	2011	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
154	BNZ-5149	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	826321658	2004	2004	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
155	CKU6B66	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339708431	2022	2023	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
156	FDG3H66	AGRALE	MARCOPOLO	PESADO	1289873604	2021	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
157	FOD1D97	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1304145996	2022	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
158	FOE-7727	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	996205276	2014	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
159	BYY5C27	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1304141435	2022	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
160	EEF-8262	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	996395652	2014	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
161	BNZ-5164	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	893185396	2006	2007	TRANSPORTE ESCOLAR
162	CDR6A53	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	1342320252	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
163	AFP-8815	MERCEDES-BENZ	O 400 SRD	PESADO	643959432	1995	1996	TRANSPORTE ESCOLAR
164	BYJ-7744	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	1192647510	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
165	DQJ-9669	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	1208131130	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
166	EZA-4321	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	120067504	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
167	FRJ3A91	MERCEDES-BENZ	LO	PESADO	1300879960	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
168	DJM-1D85	MERCEDES-BENZ	MARCOPOLO	PESADO	192520598	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
169	FQI-8669	RENAULT	MASTER	PESADO	1009986039	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
170	GFA-4436	RENAULT	MASTER	PESADO	1170750572	2018	2019	TRANSPORTE ESCOLAR
171	EGI-9437	RENAULT	MASTER	PESADO	656486589	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
172	EWG0028	VOLKSWAGEN	15-190	PESADO	1192342744	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
173	FJR4D24	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1298858353	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
174	EGI-9403	VOLKSWAGEN	INDUSCAR	PESADO	199164142	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
175	EGI-9404	VOLKSWAGEN	INDUSCAR	PESADO	205357733	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
176	EGI-9405	VOLKSWAGEN	INDUSCAR	PESADO	205356982	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
177	DJM-2030	VOLKSWAGEN	15190	PESADO	480828997	2012	2012	TRANSPORTE ESCOLAR
178	DJM-7662	VOLKSWAGEN	MASCA	PESADO	992414091	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
179	DJM-7698	VOLKSWAGEN	MASCA	PESADO	1000088666	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
180	DBV5E97	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1302540480	2022	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
181	GGC7J53	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1301297191	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
182	GAA4H66	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1255299719	2020	2021	TRANSPORTE ESCOLAR
183	GEI2I02	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1298860650	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
184	SVG7A05	VOLKSWAGEN	NEOBUS	MICRO ÔNIBUS	1437137757	2025	2026	TRANSPORTE ESCOLAR

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000003/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2025;

SECRETARIA	ORGÃO	ID PCA	CLASSE/ GRUPO	CÓDIGO ITEM
Cultura e Economia Criativa	06.01	184	1	1.1.10219
Desenvolvimento Econômico e Turismo	10.01	233	1	1.1.8867
Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01	293	1	1.1.8867
Educação	05.06	392	1	1.1.8867
Transporte Escolar	05.06	392	1	1.1.8867
Esporte e Lazer	07.01	446	1	1.1.8867
Fazenda e Planejamento	04.01	467	1	1.1.8867
Gabinete do Prefeito	01.01	14	1	1.1.10528
Gestão (transp. Saúde)	02.03	522	1	1.1.10219
Meio Ambiente e Zeladoria	16.01	6378	1	1.1.10686
Obras e Desenvolvimento Urbano	11.01	695	1	1.1.8867
Segurança e Mobilidade Urbana - Defesa Civil	15.02	865	1	1.1.10219
Segurança e Mobilidade Urbana - G.C.M	15.05	865	1	1.1.10219
Segurança e Mobilidade Urbana - Mobilidade Urbana	15.05	865	1	1.1.10219

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A secretaria solicitante observou as normas contidas no Manual de Compras Públicas Sustentáveis no Município de Porto Ferreira, Decreto Municipal Nº 828, de 1º de outubro de 2.018 e verificou que o objeto deste Termo não se aplica ao mesmo.

4.2. Na presente contratação **não será** admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelos.

4.3. Na presente contratação **não há** vedação de marca ou produto

4.4. Na presente contratação **não há** exigência de carta de solidariedade

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até **2 (dois) dias** da emissão da ordem de serviço, devendo ser concluída a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços serão realizados por meio de acesso pela internet, por meio de login e senha para cada usuário, no qual serão fornecidos aos servidores da Divisão de Transporte Interno, da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

5.1.2.2. A contratada deverá providenciar a liberação do acesso à base de dados do sistema de orçamentação, no prazo imediato, após recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Fornecimento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas/dia, ininterruptamente durante a vigência contratual.

5.1.4. **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:**

5.1.4.1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Prefeitura Municipal, sob responsabilidade da empresa a ser contratada;

5.1.4.2. Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado;

5.1.4.3. Ministrando treinamento aos gestores do sistema com certificação;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.1.4.4. Todos os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL;
- 5.1.4.5. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web integrando logística e gerenciamento, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.
- 5.1.5. **VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL:**
- 5.1.5.1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
- 5.1.5.2. Idioma do sistema em Português;
- 5.1.5.3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- 5.1.5.4. Total de rastreadores ativos;
- 5.1.5.5. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- 5.1.5.6. Status de ignição ligado/desligado;
- 5.1.5.7. Status GPS ligado/desligado;
- 5.1.5.8. Descrição do veículo;
- 5.1.5.9. Latitude/longitude;
- 5.1.5.10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- 5.1.5.11. Hodômetro;
- 5.1.5.12. Velocidade;
- 5.1.5.13. Data e hora da última atualização;
- 5.1.5.14. Placa;
- 5.1.5.15. Envio de comandos ao veículo;
- 5.1.5.16. Informações dos eventos;
- 5.1.5.17. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- 5.1.5.18. Gestão de frota;
- 5.1.5.19. Identificação das entradas e saídas;
- 5.1.5.20. Identificação do motorista;
- 5.1.5.21. Atualização das informações a cada 30 segundos;
- 5.1.5.22. Direcionamentos para envios de comandos;
- 5.1.5.23. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão carroceria, caminhonete, carro e van.
- 5.1.6. **CADASTRAMENTO:**
- 5.1.6.1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.
- 5.1.6.2. Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e Resposta, Observação e Procedimentos.
- 5.1.6.3. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
- 5.1.6.4. Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências”, “Parado em referência” e “Ponto-a-ponto”.
- 5.1.7. **RASTREAMENTO:**
- 5.1.7.1. Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;
- 5.1.7.2. Localização online e móvel 24 horas e 7 dias por semana;
- 5.1.7.3. Equipamento de rastreamento com tecnologia PGS/GPRS;
- 5.1.7.4. Bateria interna de backup de mínimo 6 horas de duração;
- 5.1.7.5. Bloqueio remoto acionado através de senha pessoal;
- 5.1.7.6. Envio automático por e-mail de limites de velocidade, por veículo ou frota, excesso de velocidade, uso fora do horário estabelecido;
- 5.1.7.7. Permitir realizar a configuração de Alertas/Alarmes de acordo com a necessidade existente em toda frota, como por exemplo: Movimentação do veículo, Parada do veículo, Utilização do veículo por condutor não autorizado, Excesso de velocidade, Excesso de velocidade com base em localização ou estado, Entrada em área de interesse, Saída de área de interesse, parada em



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- áreas não autorizadas, Saída e Entrada de Estado, Alarme de pânico, Alerta de condução agressiva (freada brusca, aceleração, curva perigosa, dentre outras);
- 5.1.7.8.** Indicação na tela de monitoramento ignição de veículo, ligada e desligada;
- 5.1.7.9.** Visualização de trajeto no mapa diário do veículo ou da frota em tempo real;
- 5.1.7.10.** Mapa em tempo real;
- 5.1.7.11.** Divisão de frota em grupos com logins e senhas diferentes para cada grupo;
- 5.1.7.12.** Localização de mapa com foto via satélite, dados do google;
- 5.1.7.13.** Acesso on-line de todas informações retroativos, ilimitado;
- 5.1.7.14.** Monitoramento de cercas virtuais, entrada e saída de veículos com alertas, através da plataforma web, envio de e-mails para endereço programados;
- 5.1.7.15.** Pontos de interesses através de georreferenciamento, importação de dados com base de clientes e lugares visitados frequentemente;
- 5.1.7.16.** Ferramentas de buscas, permitindo localização dos veículos da frota mais próximos;
- 5.1.7.17.** Central com célula de atendimento 24 horas por dia, por 7 dias por semana.
- 5.1.8. CERCAS:**
- 5.1.8.1.** Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
- 5.1.8.2.** Aviso pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
- 5.1.8.3.** Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- 5.1.8.4.** Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- 5.1.8.5.** Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
- 5.1.8.6.** Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.
- 5.1.9. ROTAS:**
- 5.1.9.1.** Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
- 5.1.9.2.** Aviso pela central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;
- 5.1.9.3.** Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
- 5.1.9.4.** Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
- 5.1.10. Logística:**
- 5.1.10.1.** Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desligada;
- 5.1.10.2.** Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade, Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;
- 5.1.10.3.** Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente;
- 5.1.10.4.** Roteirização: Traçar rotas no Mapas via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;
- 5.1.11. MAPA:**
- 5.1.11.1.** Botão que permite abrir um arquivo de localização;
- 5.1.11.2.** Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.1.11.3.** Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Sendo que basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares;
- 5.1.11.4.** Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;
- 5.1.11.5.** Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes;
- 5.1.11.6.** Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
- 5.1.11.7.** Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
- 5.1.11.8.** Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterar a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
- 5.1.11.9.** Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;
- 5.1.11.10.** Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;
- 5.1.11.11.** Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- 5.1.11.12.** Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
- 5.1.11.13.** Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
- 5.1.11.14.** Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
- 5.1.11.15.** Modelo com um recurso avançado no mapa que permite a adição de um conjunto de informações vetoriais para realizar reproduções em 3D em cima da imagem exibida;
- 5.1.11.16.** Foto: basta clicar no botão Navegar para procurar a imagem;
- 5.1.11.17.** Superposição de imagem: inserir uma imagem próxima um local com opção de formato das seguintes extensões: jpg, .bmp, .tif, .png, .tga ou .gif;
- 5.1.11.18.** Link da rede: permite adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
- 5.1.11.19.** Manual com links para tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão;
- 5.1.11.20.** Caixa Pesquisar é com três abas, Voar, Localizar empresas e Trajeto;
- 5.1.11.21.** Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
- 5.1.11.22.** Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
- 5.1.11.23.** Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: ruas rodovias, parques e áreas de recreação, e etc;
- 5.1.11.24.** Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda;
- 5.1.11.25.** Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- 5.1.11.26.** Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;
- 5.1.11.27.** Padrão: exhibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas você pode mudar esse ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão;
- 5.1.11.28.** Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
- 5.1.11.29.** Medidor de Distâncias: Permite medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
- 5.1.11.30.** Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.12. RELATÓRIOS:

- 5.1.12.1. Analítico, todas as ações do veículo, velocidade, ligado, desligado etc.;
- 5.1.12.2. Cercas e controles virtuais;
- 5.1.12.3. Estatístico, mesa função do tacógrafo, tempo parado, rodando e velocidade;
- 5.1.12.4. Por velocidade;
- 5.1.12.5. Por tempo de ignição ligada e desligada;
- 5.1.12.6. Hodômetro (Km Rodado);
- 5.1.12.7. Posições, utilização (tempo de ignição ligada /desligada);
- 5.1.12.8. Recebimento de envio por e-mail;
- 5.1.12.9. Pânico, velocidade, entrada/saída de cerca eletrônica;
- 5.1.12.10. Alertas de troca óleo/rodízio pneus, etc;
- 5.1.12.11. Uso fora do horário permitido e aos finais de semana;
- 5.1.12.12. De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização;
- 5.1.12.13. De quilometragem, indicando o total de KM rodado pelo veículo de minuto a minuto;
- 5.1.12.14. De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada;
- 5.1.12.15. Posicionamento a cada minuto;
- 5.1.12.16. Permitir a exportação de informações textuais na tela para um arquivo em formato Excel;

5.1.13. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO E FUNÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA PLATAFORMA.

- 5.1.13.1. Assistência técnica inclusa durante todo o período de vigência contratual;
- 5.1.13.2. Atualização do software e assistência dos equipamentos via web;
- 5.1.13.3. Equipamentos com recursos programáveis com possibilidade de integração com demais dispositivos de dados de comunicação;
- 5.1.13.4. Equipamento com buffer interno para armazenamento de posições e firmware;
- 5.1.13.5. Acesso ilimitado de usuários para plataforma, com logins e senhas;
- 5.1.13.6. Disponibilidade do sistema de backup das informações e redundância em nuvens;
- 5.1.13.7. Armazenamentos de informações, caso o GRS/GSM entre em sombra e fique sem o sinal, para transmissão das mesmas o sinal for restabelecido.

5.1.13. Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.

5.1.14. Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional.

5.1.15. O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços.

5.1.16. O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional.

5.1.17. Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante.

5.1.18. Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste termo de referência.

5.1.19. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

5.1.20. Caso a empresa, futura contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.

5.1.21. Deverá ser permitido inclusão e exclusões de veículos.

5.1.22. O acesso a plataforma deverá ocorrer imediatamente após o recebimento de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.1.23. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

5.2. Os serviços serão prestados nos veículos da frota do município de Porto Ferreira, relacionados no item 1.2.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.3.** Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas/dia, ininterruptamente durante a vigência contratual.
- 5.4.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.4.1.** A execução contratual observará a rotina de rastreamento veicular 24 (vinte e quatro) horas/dia, ininterruptamente durante a vigência contratual.
- 5.4.2.** A contratada deve dar condições de uso da plataforma, mantendo sempre ativa, atualizada e em perfeitas condições de uso sem travamentos e dificuldades de seu acesso.
- 5.4.3.** A plataforma deve prestar treinamento de todas as suas funcionalidades e de seus recursos e manter suporte técnico para usuário no período comercial.
- 5.4.4.** Os logins e senhas devem ser disponibilizados conforme a necessidade da contratante sendo disponibilizados imediatamente após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.4.5.** Regime de fornecimento da plataforma será integral e de forma única.
- 5.4.6.** O fornecimento é feito com acesso a rede de computadores mundiais(internet), sendo disponibilizado os cadastros para a utilização da plataforma.
- 5.4.7.** Comunicar imediatamente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.
- 5.4.8.** Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.6.** A demanda do órgão tem como base os veículos relacionados no item **1.2.**
- 5.7.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.8.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://atendimento.portoferreira.sp.gov.br>, na opção "Protocolos."
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#) e [art. 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021.](#)
- 6.7.** O fiscal técnico e o administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#)
- 6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado, em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#)
- 6.9.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.10.** Considerando que o objeto do contrato se refere à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, sem execução física permanente nas dependências da Administração, entende-se que não há necessidade de manutenção de preposto presencial no local de execução, sendo o acompanhamento e a execução realizado



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

por meio de atendimento remoto e suporte técnico sob demanda, mediante abertura de chamados. O preposto designado pela contratada permanecerá à disposição da Administração para contato imediato por telefone, e-mail ou outro canal oficial.

6.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento em conformidade com o artigo [140 da Lei Federal nº. 14.133/2.021](#).

7.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3 Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características descritas no edital, na proposta e no contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

7.4 Um determinado serviço será inteiramente recusado caso tenha sido executado com as especificações diferentes das contidas no futuro contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

7.5 Nos casos de recusa do serviço, a empresa vencedora terá de providenciar seu refazimento no prazo de, no máximo de 05 (cinco) dias.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

7.10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 30 (trinta) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

7.10.2 A futura Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

7.10.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.10.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

7.10.5 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.10.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

7.10.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

7.11. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.11.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.11.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.12.1. Conferência dos quantitativos de veículos rastreados e valor da mensalidade contratado.;

7.12.2. Caso seja verificada alguma divergência referente ao quantitativo e/ou aos valores, será comunicado a CONTRATADA, dando-se ciência oficial dos mesmos para que proceda às correções apontadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. O regime de execução do contrato será continuado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos estabelecidos no [Anexo II](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.656,64 (Sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	QUANT.	VALOR MÉDIO	TOTAL ESTIMADO
1	serviço	Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e sua possível ampliação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Vigência 12 (doze) meses. Quantidade de veículos 184 (cento e oitenta e quatro)	2.208	R\$ 28,83	R\$ 63.656,64

10 ITEM ORÇAMENTÁRIO

10.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Local Aplicação	Órgão	D:	Valor 2026	Valor 2027	Elemento	Funcional	Cód. Aplic.	FR
<i>Gabinete do Prefeito</i>	01.01	11	R\$ 841,84	R\$ 542,00		04.122.7002.2.279	1100000	01
<i>Secretaria de Gestão (Transporte da Saúde)</i>	02.03	60	R\$ 13.258,98	R\$ 8.536,50		10.301.1010.2.288	3010000	01
<i>Secretaria de Fazenda</i>	04.01	86	R\$ 1.262,76	R\$ 813,00		04.123.7004.2.290	1100000	01
<i>Secretaria de Educação e Transporte Escolar</i>	05.06	219	R\$ 7.366,10	R\$ 4.742,50		12.361.2007.2.384	2200000	01
<i>Secretaria de Cultura e Economia Criativa</i>	06.01	248	R\$ 210,46	R\$ 135,50		13.392.3006.2.404	1100000	01
<i>Secretaria de Esporte e Lazer</i>	07.01	267	R\$ 420,92	R\$ 271,00	3.3.90.39.77	27.812.3007.2.405	1100000	01
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	09.01	400	R\$ 1.473,22	R\$ 948,50		08.122.4007.2.307	5100000	01
<i>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo</i>	10.01	490	R\$ 631,38	R\$ 406,50		04.122.6007.2.394	1100000	01
<i>Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>	11.01	532	R\$ 1.052,30	R\$ 677,50		15.451.5010.2.193	1100000	01
<i>Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – Defesa Civil</i>	15.02	559	R\$ 841,84	R\$ 542,00		06.122.8004.2.406	1100000	01
<i>Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – G.C.M. e Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana</i>	15.05	595	R\$ 3.577,82	R\$ 2.303,50	3.3.90.39.77	15.452.8001.2.284	4000001	01
<i>Secretaria de Meio Ambiente e Zelandoria</i>	16.01	629	R\$ 7.787,02	R\$ 5.013,50		15.452.6005.2.413	1100000	01



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

11.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

11.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12 OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
 - p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
 - s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
 - t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - w) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://atendimento.portoferreira.sp.gov.br>, na opção “Protocolos.”
 - x) Fornecer à Contratante, após a assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, os números de telefones, preposto da empresa, o site, login e senha para fins de acesso.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Os dados pessoais informados preliminarmente como condição para participar de processo licitatório e/ou contrato administrativo serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas ao processo administrativo.

13.1.1. O licitante e/ou contratado autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

13.2 O licitante e/ou contratado obriga-se ao cumprimento integral das disposições da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.3 O licitante e/ou contratado autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso [XVI, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no [Art. 26](#) da referida lei nacional.

13.4 O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

13.4.1. As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: comprodape@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

13.5 As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

- a) Antes do ato de contratação, o futuro Contratado deverá informar previamente a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos [I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.
- b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na [Lei Federal n.º 13709/2018](#) no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do respectivo instrumento contratual.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 0,5% a 15% sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3 No ato da convocação para assinatura, poderá ser solicitado a empresa vencedora se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.
- d) Informar a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos [I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse será registrado no referido instrumento contratual.

14.4 Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõem ainda o presente Anexo os arquivos abaixo relacionados, em formato PDF.



ETP e anexos



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 Habilitação Jurídica:**
 - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
 - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
 - 1.1.6. comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
 - 1.2.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.
 - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) aos **tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada a licitante;**
 - c) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
 - 1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos mobiliários, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.2.3. As MEs, EPPs e MEIs deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as **exclusivamente por meio do sistema**, mesmo que haja alguma restrição.
 - 1.2.3.1. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
 - 1.2.3.1.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município (www.portoferreira.sp.gov.br) e na plataforma do Sistema Eletrônico operadora do Pregão (bllcompras.com).
 - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
 - 1.2.3.2. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

revogar a licitação, nos termos do [artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

1.3 Qualificação Técnica:

1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.

a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.

b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.

1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, em execução ou materiais entregues.

1.3.1.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

1.3.2. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.5 Documentos Complementares:

1.5.1 ([ANEXO IV](#)) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021).

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

a) em original;

b) por cópia; ou

c) documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01

3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/XXXX que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e a empresa
..... para

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-015, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 088.507.448-38.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Cidade, UF, CEP, telefone, e-mail, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo (cargo), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº., inscrito no CPF/MF sob o n.º.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

- 1.1.** O presente contrato fundamenta-se:
- I - no Pregão (Eletrônico) nº. **20/2026**, conforme [Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e Decretos Municipais que regulamentam os Processos licitatórios
 - II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º **1.054/2026**
 - b) não contrariem o interesse público;
 - III - nos preceitos de direito público;
 - IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - V - As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:
 - a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
 - b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
 - c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
 - d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
 - e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
 - f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
 - g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
 - h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
 - i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
 - j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
 - k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
 - l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
 - m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
 - n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)
 - o) [Decreto Municipal nº 3.081, de 06/03/2025](#)
 - p) [Decreto Municipal nº 3.190, de 18/07/2025](#)
 - q) [Decreto Municipal nº 3.234, de 04/09/2025](#)
 - r) [Decreto Municipal nº 3.251, de 22/09/2025](#)
 - s) [Decreto Municipal nº 3.269, de 14/10/2025](#)
 - t) [Decreto Municipal nº 1.925, de 17/12/2021](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de Porto Ferreira e sua possível ampliação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme descrições contidas no Termo de Referência.

2.2. Atualmente a frota municipal, possui **184 (cento e oitenta e quatro)** veículos a serem rastreados, distribuídos entre as Secretarias:

Item	Placa	Marca	Modelo	Tipo Veículo	Renavam	Ano Fab	Ano Mod	SECRETARIA
1	BNZ-5143	FIAT	UNO	LEVE	806377313	2003	2003	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
2	CUE8D32	CHEVROLET	ONIX	LEVE	1352928776	2023	2023	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3	GIY2F58	RENAULT	KWID	LEVE	1275498695	2021	2021	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
4	GIR9H01	RENAULT	KWID	LEVE	1455976242	2025	2026	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
5	GHG7C70	CHEVROLET	CLASSIC	LEVE	1090021213	2016	2016	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
6	GCY-2122	CITROEN	AIRCROSS	LEVE	1120596898	2016	2017	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
7	TMC9B17	CITROEN	C3 LIVE 1.0	LEVE	1429405225	2025	2025	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
8	TKM6C29	CITROEN	C3 LIVE 1.0	LEVE	1429418378	2025	2025	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
9	EQG-5557	FORD	KA	LEVE	1180666299	2018	2018	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
10	BXZ4I64	HYUNDAI	HB20	LEVE	1286628714	2021	2022	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
11	GEX9D55	HYUNDAI	HB20	LEVE	1286633521	2021	2022	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12	FVR-5838	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166085748	2018	2018	EDUCAÇÃO
13	EGI-9415	VOLKSWAGEN	PARATI	LEVE	267834322	2010	2011	EDUCAÇÃO
14	GEI6H26	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339714300	2022	2023	EDUCAÇÃO
15	CUE9H55	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339713834	2022	2023	EDUCAÇÃO
16	EOC2F85	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339706145	2022	2023	EDUCAÇÃO
17	BNZ-5167	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	903142376	2006	2006	EDUCAÇÃO
18	GDS-5565	VOLKSWAGEN	VOYAGE	LEVE	1095235262	2016	2017	ESPORTE E LAZER
19	FOC-7959	RENAULT	KANGOO	LEVE	1036936152	2014	2015	ESPORTE E LAZER
20	BNZ-5186	CHEVROLET	CORSA	LEVE	184366607	2009	2010	FAZENDA E PLANEJAMENTO
21	FLB6H24	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334140852	2022	2023	FAZENDA E PLANEJAMENTO
22	FUA9I73	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334414170	2022	2023	FAZENDA E PLANEJAMENTO
23	GAS8C24	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334140682	2022	2023	FAZENDA E PLANEJAMENTO
24	FDB-8889	RENAULT	SANDEIRO	LEVE	1162700430	2018	2019	FAZENDA E PLANEJAMENTO
25	STJ6E13	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	UTILITÁRIO	1383048697	2024	2024	FAZENDA E PLANEJAMENTO
26	CUH2D22	CHEVROLET	ONIX	LEVE	1352928113	2023	2023	GABINETE DO PREFEITO
27	OXK-1953	FIAT	UNO	LEVE	1007341545	2014	2014	GABINETE DO PREFEITO
28	EDD2D04	TOYOTA	COROLLA	LEVE	1302149978	2022	2023	GABINETE DO PREFEITO
29	FSS-8G14	FIAT	STRADA	LEVE	14B0501112	2026	2026	GABINETE DO PREFEITO
30	BNZ-4797	CHEVROLET	BLAZER	LEVE	778177610	2001	2002	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
31	BNZ-5183	CHEVROLET	WILLIAM	LEVE	133799506	2009	2009	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
32	CMU2087	CHEVROLET	S10	PESADO	673114643	1997	1997	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
33	JFP-6146	CHEVROLET	CORSA	LEVE	830577637	2004	2004	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
34	DQO7I33	CHEVROLET	ASTRA SEDAN ELITE	LEVE	858641798	2005	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
35	FUC2D35	FIAT	MOBI	LEVE	1244148633	2020	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
36	FHR-3400	FIAT	STRADA	LEVE	1035459075	2014	2015	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
37	FUR-9332	FIAT	STRADA	LEVE	1029381132	2014	2015	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

38	DZK-7250	FIAT	UNO	LEVE	938705911	2007	2008	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
39	EGI-9414	FIAT	PALIO	LEVE	463325320	2012	2012	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
40	EGI-9441	FORD	TRANSIT	PESADO	993326790	2013	2013	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
41	FDZ-9767	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166083877	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
42	GDJ-7558	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166085373	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
43	GJZ-5058	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166085055	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
44	FRU-2969	FORD	NEW FIESTA	LEVE	1166084512	2018	2018	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
45	DJP1F83	FORD	RANGER	UTILITÁRIO	954559452	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
46	CUFOE77	HYUNDAI	HB20	LEVE	1294506266	2022	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
47	EPASE97	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292972510	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
48	FBE2A32	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292032496	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
49	GKG5B24	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292044567	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
50	FXO8J01	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292025910	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
51	FYH8J83	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292035460	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
52	FUV5H05	HYUNDAI	HB20	LEVE	1292976745	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
53	GAY7B96	HYUNDAI	HB20	LEVE	1334141280	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
54	GBM7H41	IVECO	DAILY	MICRO ÔNIBUS	1321732268	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
55	FKP5114	IVECO	DAILY	MICRO ÔNIBUS	1321731199	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
56	EGI-9432	IVECO	DAILY	PESADO	479598614	2012	2013	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
57	DET-0437	KASINSKI	COMET 150 70	MOTO	451486170	2011	2012	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
58	EGI-9422	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	329796593	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
59	EGI-9408	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	219121354	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
60	EJJ-3170	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1180666418	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
61	GEJ0I93	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1366271197	2023	2024	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
62	GDT-9193	PEUGEOT	BOXER	PESADO	1082327007	2015	2016	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
63	QSS6G03	PEUGEOT	BOXER	VAN	1459205151	2024	2024	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
64	BSY9F86	RENAULT	MASTER	PESADO	1298688598	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
65	EED-4426	RENAULT	SANDERO	LEVE	1211046092	2019	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
66	EEE-9868	RENAULT	MASTER	PESADO	1183166270	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
67	EEF-8383	RENAULT	MASTER	PESADO	1191590299	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
68	DKK6J55	RENAULT	MASTER	PESADO	1329230466	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
69	FCP-5077	RENAULT	MASTER	PESADO	1216732199	2019	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
70	FCW2H57	RENAULT	MASTER	PESADO	1298688342	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
71	EWZ-4414	RENAULT	SANDERO	LEVE	1211046556	2019	2020	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
72	EGI-9436	RENAULT	MASTER	PESADO	619373580	2013	2014	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
73	GEI8J58	RENAULT	MASTER	PESADO	1249680090	2020	2021	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
74	GIC-9859	RENAULT	MASTER	PESADO	1168930828	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
75	GAE-0558	RENAULT	MASTER	PESADO	1168931310	2018	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
76	GCX-5008	RENAULT	MASTER	PESADO	1157703680	2019	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
77	FWK9D41	RENAULT	MASTER	PESADO	1298347634	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
78	FXO3B86	RENAULT	MASTER	PESADO	1296896207	2022	2023	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
79	FGM6169	RENAULT	MASTER	PESADO	1157703400	2019	2019	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
80	FLG6C31	RENAULT	MASTER	PESADO	1263833923	2021	2022	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

81	FUE-2142	RENAULT	MASTER	PESADO	1011572882	2014	2015	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
82	CUL7J46	RENAULT	MASTER	PESADO	1337967065	2023	2024	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
83	EGI-9411	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	250189259	2010	2011	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
84	EJV-7184	VOLKSWAGEN	KOMBI	LEVE	204096910	2010	2010	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
85	DJP-8161	VOLKSWAGEN	PARATI	LEVE	955860709	2008	2008	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
86	BNZ-5158	VOLKSWAGEN	KOMBI	LEVE	875380328	2005	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
87	BNZ-5161	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	875803415	2005	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
88	JKH-9111	VOLKSWAGEN	KOMBI	LEVE	877265364	2006	2006	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
89	DJP7J80	VOLKSWAGEN	PARATI	LEVE	955143195	2000	2000	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
90	QSP0F93	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	UTILITÁRIO	1454755897	2025	2026	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
91	BFX-8525	HONDA	TORNADO 250	MOTO	778004872	2002	2002	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
92	UEC-9H56	RENAULT	MASTER	PESADO	1472603300	2025	2026	GESTÃO (TRANSP. SAÚDE)
93	ZMQ0006	CASE	PA CARREGADEIR A W20B	MAQUINÁRIO		1986	1986	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
94	EWH0048	CHEVROLET	MONTANA	LEVE	1185631302	2018	2019	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
95	FWK-4669	CHEVROLET	MONTANA	LEVE	1162699890	2018	2019	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
96	BOR-0601	CHEVROLET	A20	LEVE	619315997	1994	1994	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
97	SWR1F64	FIAT	ARGO	LEVE	1387182002	2024	2024	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
98	EGI-9424	FIAT	PALIO	LEVE	462705420	2012	2012	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
99	EGI-9406	FIAT	STRADA	LEVE	212962175	2010	2010	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
100	EGI-9425	FIAT	PALIO	PESADO	472992031	2013	2013	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
101	BNZ-5169	FIAT	UNO	LEVE	923503153	2007	2008	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
102	BNZ-5176	FORD	FOCUS	LEVE	133800504	2009	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
103	EGI-9419	FORD	CARGO	PESADO	325930333	2011	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
104	EGI-9418	FORD	CARGO	PESADO	325930090	2010	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
105	BHC-3916	FORD	F1000	PESADO	383415616	1985	1985	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
106	DKK1F75	HONDA	CG150 TITAN	MOTO	173433308	2009	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
107	BNZ-5147	HYUNDAI	H100	PESADO	819661635	2003	2003	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
108	SDC8C37	HYUNDAI	HR HDB 4WD	UTILITÁRIO	1368024987	2023	2024	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
109	EGI-9435	IVECO	TECTOR	PESADO	592984435	2013	2014	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
110	BZG0E34	IVECO	TECTOR	PESADO	1299589909	2022	2022	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
111	CDV-2545	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	779283953	2002	2002	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
112	CLC1A43	MERCEDES-BENZ	310 D SPRINTER	PESADO	685430359	1997	1997	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
113	CGR-1153	MERCEDES-BENZ	1214	PESADO	677904703	1997	1997	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
114	ZMQ0007	NEW HOLLAND	TRATOR	MAQUINÁRIO			N/A	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
115	ZMQ0002	NEW HOLLAND	MOTONIVELA DORA	MAQUINÁRIO	0	2011	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
116	BNZ-5184	PEUGEOT	BOXER	PESADO	142312924	2009	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
117	ZMQ0005	RANDON	RETROSCAVAD EIRA	MAQUINÁRIO	N/A	2006	2006	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
118	ZMQ0001	RANDON	RETROSCAVAD EIRA	MAQUINÁRIO		2008	2008	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
119	GBN6G91	TOYOTA	HILUX	UTILITÁRIO	1338065685	2023	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
120	ZMQ0008	VALVET	TRATOR	MAQUINÁRIO	N/A	2023	2024	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
121	EDZ8D73	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	982754558	2008	2009	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
122	EID1B14	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	462197506	2011	2012	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

123	BLF9D42	VOLKSWAGEN	24280	PESADO	1328229391	2022	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
124	BYX9F23	VOLKSWAGEN	24280	PESADO	1328229219	2022	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
125	EGI-9412	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	250193159	2010	2011	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
126	BNZ-5154	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	836530004	2004	2004	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
127	EXU6H83	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339708679	2022	2023	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
128	BNZ-5153	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	834909995	2004	2004	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
129	DHI-3820	YAMAHA	YBR 125K	MOTO	795180756	2002	2002	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
130	EGI-9402	CHEVROLET	CORSA	LEVE	184512395	2009	2010	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
131	EGI-9401	CHEVROLET	CORSA	LEVE	184513162	2009	2010	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
132	EGI-9400	CHEVROLET	CLASSIC	LEVE	184512743	2009	2010	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
133	DZC-5770	FIAT	UNO	LEVE	942418549	2007	2008	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
134	DBS-0182	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	862776074	2005	2006	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
135	SWY4F53	FIAT	STRADA	LEVE	1372338672	2023	2024	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
136	FPY9A47	FIAT	STRADA	LEVE	1301427087	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
137	DPS0J91	FIAT	STRADA	LEVE	1301426838	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
138	BNZ-5163	VOLKSWAGEN	17250	PESADO	929536860	2006	2006	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - DEFESA CIVIL
139	FBT1C64	CHEVROLET	S10	LEVE	1289512008	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
140	SGZ0H61	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 AT	LEVE	1431494868	2024	2024	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
141	SGZ0I74	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 AT	LEVE	1431543354	2024	2024	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
142	FED2D91	MERCEDES- BENZ	416 TAKO 20P	PESADO	1321205675	2022	2022	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
143	OVO8B05	MITSUBISHI	TRITON SPORT GLSA TP	LEVE	1438347321	2025	2025	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
144	EJ18E36	RENAULT	DUSTER	LEVE	1292049488	2022	2023	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
145	FWU9I95	RENAULT	DUSTER	LEVE	1292047175	2022	2023	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
146	CRN-1190	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	1174056069	2018	2019	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
147	EOZ-1099	VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	1174055712	2018	2019	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - G.C.M
148	FYA-2999	CHEVROLET	MONTANA	LEVE	1162699113	2018	2019	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
149	FQA-6D86	FIAT	SIENA	LEVE	1057744546	2015	2016	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
150	DKK-1580	HONDA	NXR 150 ESD	MOTO	457563397	2012	2012	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
151	DKK-1581	HONDA	XRE-300	MOTO	457566060	2011	2011	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
152	DKK-1582	HONDA	XRE-300	MOTO	457568089	2011	2011	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
153	DKK-1583	HONDA	XRE-300	MOTO	457567295	2011	2011	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
154	BNZ-5149	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	826321658	2004	2004	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
155	CKU6B66	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE	1339708431	2022	2023	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - MOBILIDADE URBANA
156	FDG3H66	AGRALE	MARCOPOLO	PESADO	1289873604	2021	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
157	FOD1D97	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1304145996	2022	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
158	FOE-7727	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	996205276	2014	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
159	BYYS27	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	1304141435	2022	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
160	EEF-8262	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	996395652	2014	2014	TRANSPORTE ESCOLAR



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

161	BNZ-5164	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO	893185396	2006	2007	TRANSPORTE ESCOLAR
162	CDR6A53	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	1342320252	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
163	AFP-8815	MERCEDES-BENZ	O 400 SRD	PESADO	643959432	1995	1996	TRANSPORTE ESCOLAR
164	BYJ-7744	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	1192647510	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
165	DQJ-9669	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	1208131130	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
166	EZA-4321	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	120067504	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
167	FRJ3A91	MERCEDES-BENZ	LO	PESADO	1300879960	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
168	DJM-1D85	MERCEDES-BENZ	MARCOPOLO	PESADO	192520598	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
169	FQI-8669	RENAULT	MASTER	PESADO	1009986039	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
170	GFA-4436	RENAULT	MASTER	PESADO	1170750572	2018	2019	TRANSPORTE ESCOLAR
171	EGI-9437	RENAULT	MASTER	PESADO	656486589	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
172	EWG0028	VOLKSWAGEN	15-190	PESADO	1192342744	2019	2020	TRANSPORTE ESCOLAR
173	FJR4D24	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1298858353	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
174	EGI-9403	VOLKSWAGEN	INDUSCAR	PESADO	199164142	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
175	EGI-9404	VOLKSWAGEN	INDUSCAR	PESADO	205357733	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
176	EGI-9405	VOLKSWAGEN	INDUSCAR	PESADO	205356982	2009	2010	TRANSPORTE ESCOLAR
177	DJM-2030	VOLKSWAGEN	15190	PESADO	480828997	2012	2012	TRANSPORTE ESCOLAR
178	DJM-7662	VOLKSWAGEN	MASCA	PESADO	992414091	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
179	DJM-7698	VOLKSWAGEN	MASCA	PESADO	1000088666	2013	2014	TRANSPORTE ESCOLAR
180	DBV5E97	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1302540480	2022	2022	TRANSPORTE ESCOLAR
181	GGC7J53	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1301297191	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
182	GAA4H66	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1255299719	2020	2021	TRANSPORTE ESCOLAR
183	GEI2I02	VOLKSWAGEN	NEOBUS	PESADO	1298860650	2022	2023	TRANSPORTE ESCOLAR
184	SVG7A05	VOLKSWAGEN	NEOBUS	MICRO ÔNIBUS	1437137757	2025	2026	TRANSPORTE ESCOLAR

2.3. As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº. 1.054/2026 aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

2.4. O regime de execução do contrato será continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é R\$ (.....).

3.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

Cultura e Economia Criativa			
QTD DE VEÍCULOS: 01	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Desenvolvimento Econômico e Turismo			
QTD DE VEÍCULOS: 03	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Desenvolvimento Social e Cidadania			
QTD DE VEÍCULOS: 07	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Educação			
QTD DE VEÍCULOS: 06	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Transporte Escolar			
QTD DE VEÍCULOS: 29	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Esporte e Lazer			
QTD DE VEÍCULOS: 02	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Fazenda e Planejamento			
QTD DE VEÍCULOS: 06	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Gabinete do Prefeito			
QTD DE VEÍCULOS: 04	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Gestão (transp. Saúde)			
QTD DE VEÍCULOS: 63	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Meio Ambiente e Zeladoria			
QTD DE VEÍCULOS: 37	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Obras e Desenvolvimento Urbano			
QTD DE VEÍCULOS: 05	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Segurança e Mobilidade Urbana - Defesa Civil			
QTD DE VEÍCULOS: 04	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Segurança e Mobilidade Urbana - G.C.M			
QTD DE VEÍCULOS: 09	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
Segurança e Mobilidade Urbana - Mobilidade Urbana			
QTD DE VEÍCULOS: 08	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	R\$	(VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS) R\$	R\$
--	-----	---	-----

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

4.4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em **até 30 (trinta) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.4.2 A Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

4.4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

4.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

4.4.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

4.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

4.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

4.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

4.6.1. Conferência dos quantitativos de veículos rastreados e valor da mensalidade contratado.;

4.6.2. Caso seja verificado alguma divergência referente ao quantitativo e/ou aos valores, será comunicado a CONTRATADA, dando-se ciência oficial dos mesmos para que proceda às correções apontadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor no prazo de um ano da data do orçamento estimado em 25/03/2026.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA –



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Índice de Preços para o Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A data-base para a contagem do prazo de reajustamento será a data do orçamento estimado da contratação, qual seja 25/03/2026.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do(s) seguinte(s) elemento(s) orçamentário(s) e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Local Aplicação	Órgão	D:	Elemento	Funcional	Cód. Aplic.	FR
<i>Gabinete do Prefeito</i>	01.01	11		04.122.7002.2.279	1100000	01
<i>Secretaria de Gestão (Transporte da Saúde)</i>	02.03	60		10.301.1010.2.288	3010000	01
<i>Secretaria de Fazenda</i>	04.01	86		04.123.7004.2.290	1100000	01
<i>Secretaria de Educação e Transporte Escolar</i>	05.06	219		12.361.2007.2.384	2200000	01
<i>Secretaria de Cultura e Economia Criativa</i>	06.01	248		13.392.3006.2.404	1100000	01
<i>Secretaria de Esporte e Lazer</i>	07.01	267	3.3.90.39.77	27.812.3007.2.405	1100000	01
<i>Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania</i>	09.01	400		08.122.4007.2.307	5100000	01
<i>Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo</i>	10.01	490		04.122.6007.2.394	1100000	01
<i>Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>	11.01	532		15.451.5010.2.193	1100000	01
<i>Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – Defesa Civil</i>	15.02	559		06.122.8004.2.406	1100000	01
<i>Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – G.C.M. e Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana</i>	15.05	595	3.3.90.39.77	15.452.8001.2.284	4000001	01
<i>Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria</i>	16.01	629		15.452.6005.2.413	1100000	01

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto: em até **2 (dois) dias** da emissão da ordem de serviço, devendo ser concluída a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

9.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, periodicidade de execução do trabalho:

9.1.2.1. Os serviços serão realizados por meio de acesso pela internet, por meio de login e senha para cada usuário, no qual serão fornecidos aos servidores da Divisão de Transporte Interno, da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

9.1.2.2. A Contratada deverá providenciar a liberação do acesso à base de dados do sistema de orçamentação, no prazo imediato, após recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE.

9.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Fornecimento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas/dia, ininterruptamente durante a vigência contratual.

9.1.4. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

9.1.4.1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Prefeitura Municipal, sob responsabilidade da Contratada;

9.1.4.2. Após as instalações, a Contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado;

9.1.4.3. Ministar treinamento aos gestores do sistema com certificação;

9.1.4.4. Todos os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL;

9.1.4.5. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a Contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web integrando logística e gerenciamento, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste contrato.

9.1.5. VISUALIZAÇÃO PRINCIPAL:

9.1.5.1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;

9.1.5.2. Idioma do sistema em Português;

9.1.5.3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

9.1.5.4. Total de rastreadores ativos;

9.1.5.5. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;

9.1.5.6. Status de ignição ligado/desligado;

9.1.5.7. Status GPS ligado/desligado;

9.1.5.8. Descrição do veículo;

9.1.5.9. Latitude/longitude;

9.1.5.10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;

9.1.5.11. Hodômetro;

9.1.5.12. Velocidade;

9.1.5.13. Data e hora da última atualização;

9.1.5.14. Placa;

9.1.5.15. Envio de comandos ao veículo;

9.1.5.16. Informações dos eventos;

9.1.5.17. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;

9.1.5.18. Gestão de frota;

9.1.5.19. Identificação das entradas e saídas;

9.1.5.20. Identificação do motorista;

9.1.5.21. Atualização das informações a cada 30 segundos;

9.1.5.22. Direcionamentos para envios de comandos;

9.1.5.23. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão carroceria, caminhonete, carro e van.

9.1.6. CADASTRAMENTO:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.6.1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta.

9.1.6.2. Motorista: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e Resposta, Observação e Procedimentos.

9.1.6.3. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.

9.1.6.4. Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências”, “Parado em referência” e “Ponto-a-ponto”.

9.1.7. RASTREAMENTO:

9.1.7.1. Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;

9.1.7.2. Localização online e móvel 24 horas e 7 dias por semana;

9.1.7.3. Equipamento de rastreamento com tecnologia PGS/GPRS;

9.1.7.4. Bateria interna de backup de mínimo 6 horas de duração;

9.1.7.5. Bloqueio remoto acionado através de senha pessoal;

9.1.7.6. Envio automático por e-mail de limites de velocidade, por veículo ou frota, excesso de velocidade, uso fora do horário estabelecido;

9.1.7.7. Permitir realizar a configuração de Alertas/Alarmes de acordo com a necessidade existente em toda frota, como por exemplo: Movimentação do veículo, Parada do veículo, Utilização do veículo por condutor não autorizado, Excesso de velocidade, Excesso de velocidade com base em localização ou estado, Entrada em área de interesse, Saída de área de interesse, parada em áreas não autorizadas, Saída e Entrada de Estado, Alarme de pânico, Alerta de condução agressiva (freada brusca, aceleração, curva perigosa, dentre outras);

9.1.7.8. Indicação na tela de monitoramento ignição de veículo, ligada e desligada;

9.1.7.9. Visualização de trajeto no mapa diário do veículo ou da frota em tempo real;

9.1.7.10. Mapa em tempo real;

9.1.7.11. Divisão de frota em grupos com logins e senhas diferentes para cada grupo;

9.1.7.12. Localização de mapa com foto via satélite, dados do google;

9.1.7.13. Acesso on-line de todas informações retroativos, ilimitado;

9.1.7.14. Monitoramento de cercas virtuais, entrada e saída de veículos com alertas, através da plataforma web, envio de e-mails para endereço programados;

9.1.7.15. Pontos de interesses através de georreferenciamento, importação de dados com base de clientes e lugares visitados frequentemente;

9.1.7.16. Ferramentas de buscas, permitindo localização dos veículos da frota mais próximos;

9.1.7.17. Central com célula de atendimento 24 horas por dia, por 7 dias por semana.

9.1.8. CERCAS:

9.1.8.1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;

9.1.8.2. Aviso pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;

9.1.8.3. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;

9.1.8.4. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;

9.1.8.5. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;

9.1.8.6. Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.

9.1.9. ROTAS:

9.1.9.1. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.9.2. Aviso pela central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;

9.1.9.3. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;

9.1.9.4. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

9.1.10. Logística:

9.1.10.1. Busca por Veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de Endereços, Veículos ou Pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligada ou desligada;

9.1.10.2. Verificar no mapa, rotas e caminhos desejados. Funcionalidade de alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade, Número; Em "veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto", poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;

9.1.10.3. Cadastramento de Múltiplos Pontos: Informar o melhor caminho a ser percorrido entre eles. Ao selecionar duas ou mais localidades, o software demarca a distância entre os mesmos esclarecendo qual é o melhor caminho desejado automaticamente;

9.1.10.4. Roteirização: Traçar rotas no Mapas via web entre "Endereço", "Veículo" e "Ponto" e calcular a distância e tempo entre eles, com opção alterar os pontos de origem e destino, dentre eles, "Endereço", "Veículo" e "Ponto". Em "Endereço" podendo colocar Rua, Cidade e Número; Em "Veículo", poderá selecionar os automóveis previamente listados; Em "Ponto" funcionalidade poderá ser visualizado a distância e tempo do caminho entre pontos;

9.1.11. MAPA:

9.1.11.1. Botão que permite abrir um arquivo de localização;

9.1.11.2. Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;

9.1.11.3. Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Sendo que basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares;

9.1.11.4. Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;

9.1.11.5. Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes;

9.1.11.6. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;

9.1.11.7. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;

9.1.11.8. Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;

9.1.11.9. Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;

9.1.11.10. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;

9.1.11.11. Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;

9.1.11.12. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;

9.1.11.13. Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;

9.1.11.14. Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;

9.1.11.15. Modelo com um recurso avançado no mapa que permite a adição de um conjunto de informações vetoriais para realizar reproduções em 3D em cima da imagem exibida;

9.1.11.16. Foto: basta clicar no botão Navegar para procurar a imagem;

9.1.11.17. Superposição de imagem: inserir uma imagem próxima um local com opção de formato das seguintes extensões: jpg, .bmp, .tif, .png, .tga ou .gif;

9.1.11.18. Link da rede: permite adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;

9.1.11.19. Manual com links para tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão;

9.1.11.20. Caixa Pesquisar é com três abas, Voar, Localizar empresas e Trajeto;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.11.21. Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
- 9.1.11.22. Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
- 9.1.11.23. Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: ruas rodovias, parques e áreas de recreação, e etc;
- 9.1.11.24. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibiliza ainda;
- 9.1.11.25. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- 9.1.11.26. Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;
- 9.1.11.27. Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas você pode mudar esse ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão;
- 9.1.11.28. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
- 9.1.11.29. Medidor de Distâncias: Permite medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
- 9.1.11.30. Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.

9.1.12. RELATÓRIOS:

- 9.1.12.1. Analítico, todas as ações do veículo, velocidade, ligado, desligado etc.;
- 9.1.12.2. Cercas e controles virtuais;
- 9.1.12.3. Estatístico, mesa função do tacógrafo, tempo parado, rodando e velocidade;
- 9.1.12.4. Por velocidade;
- 9.1.12.5. Por tempo de ignição ligada e desligada;
- 9.1.12.6. Hodômetro (Km Rodado);
- 9.1.12.7. Posições, utilização (tempo de ignição ligada /desligada);
- 9.1.12.8. Recebimento de envio por e-mail;
- 9.1.12.9. Pânico, velocidade, entrada/saída de cerca eletrônica;
- 9.1.12.10. Alertas de troca óleo/rodízio pneus, etc;
- 9.1.12.11. Uso fora do horário permitido e aos finais de semana;
- 9.1.12.12. De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização;
- 9.1.12.13. De quilometragem, indicando o total de KM rodado pelo veículo de minuto a minuto;
- 9.1.12.14. De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada;
- 9.1.12.15. Posicionamento a cada minuto;
- 9.1.12.16. Permitir a exportação de informações textuais na tela para um arquivo em formato Excel;

9.1.13. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO E FUNÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA PLATAFORMA.

- 9.1.13.1. Assistência técnica inclusa durante todo o período de vigência contratual;
- 9.1.13.2. Atualização do software e assistência dos equipamentos via web;
- 9.1.13.3. Equipamentos com recursos programáveis com possibilidade de integração com demais dispositivos de dados de comunicação;
- 9.1.13.4. Equipamento com buffer interno para armazenamento de posições e firmware;
- 9.1.13.5. Acesso ilimitado de usuários para plataforma, com logins e senhas;
- 9.1.13.6. Disponibilidade do sistema de backup das informações e redundância em nuvens;
- 9.1.13.7. Armazenamentos de informações, caso o GRS/GSM entre em sombra e fique sem o sinal, para transmissão das mesmas o sinal for restabelecido.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.13.** Os equipamentos devem ser fornecidos com lacre que garanta inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa.
- 9.1.14.** Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional.
- 9.1.15.** O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem fazer parte da proposta de preços.
- 9.1.16.** O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional.
- 9.1.17.** Os produtos e serviços deverão ser alocados e ativados em locais a serem indicados pela Contratante.
- 9.1.18.** Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste contrato.
- 9.1.19.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 9.1.20.** Caso a Contratada não instale os equipamentos nos veículos e a solução objeto deste Termo de Referência não esteja implantada e operacionalizada até a data limite, será aplicada multa equivalente ao valor mensal da prestação de serviços de cada equipamento não instalado e operacionalizado, até que esteja plenamente operacional.
- 9.1.21.** Deverá ser permitido inclusão e exclusões de veículos.
- 9.1.22.** O acesso a plataforma deverá ocorrer imediatamente após o recebimento de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- 9.1.23.** Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.
- 9.2.** Os serviços serão prestados nos veículos da frota do município de Porto Ferreira, relacionados no item **2.2.**
- 9.3.** Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas/dia, ininterruptamente durante a vigência contratual.
- 9.4.** A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 9.4.1.** A execução contratual observará a rotina de rastreamento veicular 24 (vinte e quatro) horas/dia, ininterruptamente durante a vigência contratual.
- 9.4.2.** A Contratada deve dar condições de uso da plataforma, mantendo sempre ativa, atualizada e em perfeitas condições de uso sem travamentos e dificuldades de seu acesso.
- 9.4.3.** A plataforma deve prestar treinamento de todas as suas funcionalidades e de seus recursos e manter suporte técnico para usuário no período comercial.
- 9.4.4.** Os logins e senhas devem ser disponibilizados conforme a necessidade da contratante sendo disponibilizados imediatamente após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.4.5.** Regime de fornecimento da plataforma será integral e de forma única.
- 9.4.6.** O fornecimento é feito com acesso a rede de computadores mundiais(internet), sendo disponibilizado os cadastros para a utilização da plataforma.
- 9.4.7.** Comunicar imediatamente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.
- 9.4.8.** Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.6.** A demanda do órgão tem como base os veículos relacionados no item **2.2.**
- 9.7.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.8.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** Em conformidade com o artigo [140 da Lei Federal nº. 14.133/2.021](#).
- 10.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3 Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características descritas no edital, na proposta e no contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

10.4 Um determinado serviço será inteiramente recusado caso tenha sido executado com as especificações diferentes das contidas no futuro contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

10.5 Nos casos de recusa do serviço, a empresa vencedora terá de providenciar seu refazimento no prazo de, no máximo de 05 (cinco) dias.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com os [Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

11.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.3. Considerando que o objeto do contrato se refere à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, sem execução física permanente nas dependências da Administração, entende-se que não há necessidade de manutenção de preposto presencial no local de execução, sendo o acompanhamento e a execução realizado por meio de atendimento remoto e suporte técnico sob demanda, mediante abertura de chamados. O preposto designado pela contratada permanecerá à disposição da Administração para contato imediato por telefone, e-mail ou outro canal oficial.

11.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://atendimento.portoferreira.sp.gov.br>, na opção “Protocolos.”
- x) Fornecer à Contratante, após a assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, os números de telefones, preposto da empresa, o site, login e senha para fins de acesso.

12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 14.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
- 14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Apenados na base de dados do TCE-SP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138 e 139 da mesma Lei](#).
- 15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.6.1.3.** Indenizações e multas.
- 15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

18.1. A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

18.2. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

21.1. Este contrato fica vinculado ao edital e anexos do **Pregão (Eletrônico) nº 20/2026**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo n.º 1.054/2026**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1.(Qualificação do preposto) responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos [incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de 20XXX.

Xxx
Cargo
CONTRATADA

ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Luis Anção Braga
CPF: 088.507.448-38

Cargo: Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Claudete de Nazare Fraga
CPF: 280.457.028-26

Cargo: Autoridade Competente

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: André Luis Anção Braga
Cargo: Prefeito
CPF: 088.507.448-38
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pedro Celso Wanderley de Melo
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 195.561.284-68
Assinatura: _____

Nome: Afonso Reis Duarte
Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento
CPF: 834.218.078-68
Assinatura: _____

Nome: Carlos Augusto Colussi
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 141.925.108-20
Assinatura: _____

Nome: Breno André Mendes
Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria
CPF: 221.607.968-59
Assinatura: _____

Nome: Adriano Daniel D'agnolo
Cargo: Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
CPF: 175.596.328-90
Assinatura: _____

Nome: Alan Marcel Scarpa Baldassa
Cargo: Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
CPF: 088.334.066-60
Assinatura: _____

Nome: Hamilton José Pierobon
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CPF: 123.338.818-52
Assinatura: _____

Nome: Ana Carolina Diniz Cintra Braga
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
CPF: 285.757.018-00
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nome: Diego Izidio da Silva

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 390.668.988-36

Assinatura: _____

Nome: Carlos Alberto Damas

Cargo: Secretário de Cultura e Economia Criativa

CPF: 263.701.628-09

Assinatura: _____

Nome: Luiz Gustavo Ribaldo Gentil

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 256.740.208-09

Assinatura: _____

Gestor do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPOSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5.1 do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 20/2026 – Processo: 1.054/2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), **DECLARO**, sob as penas da lei que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- e) não haverá prestação de serviço, na execução do futuro contrato, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- f) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- g) nos termos do [inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021](#) e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- h) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- i) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.
- j) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

LOCAL / DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada <<<<

Ref.: PROCESSO nº 1.054/2026 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 20/2026

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

1. OBJETO:

1.1. Execução de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, para frota da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e sua possível ampliação, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Prazo, Forma e Local de execução conforme especificados no [Anexo I – Termo de Referência](#) do edital.

4. VALOR DA PROPOSTA:

<i>Cultura e Economia Criativa</i>			
<i>QTD DE VEÍCULOS:</i> <i>01</i>	<i>VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS</i>		
	<i>POR VEÍCULO</i>	<i>TOTAL MENSAL</i> <i>(VALOR POR VEÍCULO x</i> <i>QTD VEÍCULOS)</i>	<i>TOTAL ANUAL</i> <i>(VALOR MENSAL x 12 MESES)</i>
	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
<i>Desenvolvimento Econômico e Turismo</i>			
<i>QTD DE VEÍCULOS:</i> <i>03</i>	<i>VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS</i>		
	<i>POR VEÍCULO</i>	<i>TOTAL MENSAL</i> <i>(VALOR POR VEÍCULO x</i> <i>QTD VEÍCULOS)</i>	<i>TOTAL ANUAL</i> <i>(VALOR MENSAL x 12 MESES)</i>
	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
<i>Desenvolvimento Social e Cidadania</i>			
<i>QTD DE VEÍCULOS:</i> <i>07</i>	<i>VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS</i>		
	<i>POR VEÍCULO</i>	<i>TOTAL MENSAL</i> <i>(VALOR POR VEÍCULO x</i> <i>QTD VEÍCULOS)</i>	<i>TOTAL ANUAL</i> <i>(VALOR MENSAL x 12 MESES)</i>
	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
<i>Educação</i>			
<i>QTD DE VEÍCULOS:</i> <i>06</i>	<i>VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS</i>		
	<i>POR VEÍCULO</i>	<i>TOTAL MENSAL</i> <i>(VALOR POR VEÍCULO x</i> <i>QTD VEÍCULOS)</i>	<i>TOTAL ANUAL</i> <i>(VALOR MENSAL x 12 MESES)</i>
	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<i>Transporte Escolar</i>			
QTD DE VEÍCULOS: 29	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
<i>Esporte e Lazer</i>			
QTD DE VEÍCULOS: 02	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
<i>Fazenda e Planejamento</i>			
QTD DE VEÍCULOS: 06	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
QTD DE VEÍCULOS: 04	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
<i>Gestão (transp. Saúde)</i>			
QTD DE VEÍCULOS: 63	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
<i>Meio Ambiente e Zeladoria</i>			
QTD DE VEÍCULOS: 37	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
<i>Obras e Desenvolvimento Urbano</i>			
QTD DE VEÍCULOS: 05	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
<i>Segurança e Mobilidade Urbana - Defesa Civil</i>			
QTD DE VEÍCULOS: 04	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
<i>Segurança e Mobilidade Urbana - G.C.M</i>			
QTD DE VEÍCULOS: 09	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$
<i>Segurança e Mobilidade Urbana - Mobilidade Urbana</i>			
QTD DE VEÍCULOS: 08	VALOR DA MENSALIDADE EM REAIS		
	POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL (VALOR POR VEÍCULO x QTD VEÍCULOS)	TOTAL ANUAL (VALOR MENSAL x 12 MESES)
	R\$	R\$	R\$

4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.3 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no [Anexo I - Termo de Referência](#), parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DIVERSOS:

7.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----**Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias**

7.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO*:

8.1 Indicar e qualificar o representante legal da empresa que assinará o Contrato decorrente desta licitação.

Nome:
Cargo:
CPF:

LOCAL/DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará o Contrato.**